

PORTARIA CORTÊSPREV Nº 201, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor do servidor, senhor Antônio Barbosa Primo Filho.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTÔNIO BARBOSA PRIMO FILHO**, portador do RG Nº 2.869.351 – SDS-PE, CPF/MF Nº 521.229.644-72, servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe CIF FS HIV, Matrícula de nº 95, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

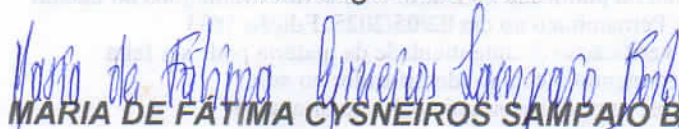
Cortês-PE, 30 de abril de 2025, 71º de Emancipação Política.



EVERTON BEZERRA QUINTINO

Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:



MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CORTÊS**PORTARIA CORTÊSPREV N° 201, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor do servidor, senhor Antônio Barbosa Primo Filho.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a **Prefeita do Município de Cortês**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTÔNIO BARBOSA PRIMO FILHO**, portador do RG N° 2.869.351– SDS-PE, CPF/MF N° 521.229.644-72, servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe CIF FS HIV, Matrícula de n° 95, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art.3º da Emenda Constitucional nº47/2005;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de abril de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:D8BB1FC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/05/2025. Edição 3833
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>